

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DAS PARCEIRAS

1. Entidade: Ministério Público do Estado de São Paulo

Endereço: Rua Riachuelo, 115 - São Paulo - CEP 01007-904

2. Entidade: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Endereço: Praça da Sé, s/n., Centro – São Paulo - CEP 01018-000

3. Entidade: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Endereço: Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP.

4. Entidade: Município de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo

Endereço: Av. São João, 473 - 4º e 5º andares – São Paulo - CEP 01035-000

5. Entidade: ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS MULHERES – ONU MULHERES

Endereço: Casa das Nações Unidas no Brasil – Complexo Sergio Vieira de Melo
SEN Quadra 802 Conjunto C, Lote 17, Bloco B – Prédio Lélia Gonzalez
70800-400 – Brasília/DF

6. Entidade: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/SP.

Endereço: Praça da Sé, nº 385, bairro - São Paulo - CEP 01001-902

2. OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Apoio à autonomia financeira das mulheres em situação de violência doméstica, residentes no município de São Paulo, e sua inserção no mercado de trabalho. Esta inserção, sabemos, tem desafios inerentes à natureza do problema, e apenas com a parceria entre ONU Mulheres, Ministério Público, Tribunal de Justiça, Defensoria Pública, SMTE, sociedade civil e empresas

é que conseguiremos encaminhar mulheres vítimas de violência para oportunidades que garantam sua independência financeira sem riscos para sua integridade.

3. JUSTIFICATIVA

De acordo com o último levantamento realizado pelo IBGE, as mulheres têm, historicamente, taxas de desemprego superior à dos homens. O levantamento ainda aponta que, o número de registros de trabalho formal é menor para as mulheres e, ainda, que o salário médio pago às mulheres foi apenas 77,5% do rendimento pago aos homens no Brasil.

Assim, pela análise destes dados, concluímos que muitas mulheres se sujeitam a sofrer violência doméstica, quer física e/ou psicológica, por serem dependentes financeiramente de seus companheiros.

Visando coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, a Lei Federal nº 11.340/2006 indica a articulação de ações entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e de ações não-governamentais, apontando como uma das diretrizes a integração operacional do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas da saúde, assistência social, segurança pública, trabalho e habitação, além da celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos e outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher.

4. DAS CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO que o Ministério Público (MP) é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

CONSIDERANDO que a violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação de direitos humanos (art. 6º, Lei 11.340/06).

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública (DPESP) também é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, bem como a promoção dos direitos humanos.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça (TJ) também é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, por meio da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Poder Judiciário do Estado de São Paulo – COMESP

responsável por reunir todas as informações referentes aos serviços voltados a mulheres vítimas de violência doméstica oferecidos pela Campanha “Compromisso e Atitude pela Lei Maria da Penha – A lei é mais forte”, cujo objetivo é “articular as ações do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Executivo para fortalecer a aplicação da Lei Maria da Penha e garantir o acesso à justiça a todas as mulheres brasileiras” CONSIDERANDO que a violência enfrentada pelas mulheres deixou de ser uma questão privada relativa ao espaço da família e tomou dimensões no espaço social, se tornando um problema de saúde pública, indo além da saúde e da felicidade individual, afetando o bem-estar de comunidades inteiras.

CONSIDERANDO que, segundo dados da Organização das Nações Unidas (ONU), 7 em cada 10 mulheres no mundo já foram ou serão violentadas em algum momento da vida; que no mundo todo, 50% das mulheres assassinadas são vítimas dos cônjuges ou de homens da família, e que no aspecto econômico, a violência contra o público feminino custa cerca de 1,5 trilhão de dólares, ou 2% do Produto Interno Bruto (PIB), em escala global, e esses recursos dizem respeito desde às despesas com o atendimento das vítimas até a aplicação de leis contra a violência doméstica.

CONSIDERANDO que, no Brasil, pesquisa recente do Datafolha revelou que uma em cada três mulheres sofreram algum tipo de violência em 2016; 66% dos brasileiros já presenciaram uma mulher sendo agredida física ou verbalmente; 503 mulheres são agredidas fisicamente a cada hora e, a cada duas horas, uma mulher é assassinada no país, a maioria por homens com vínculos afetivos — o que coloca o Brasil na 5ª posição em um ranking de feminicídio mundial.

CONSIDERANDO que, segundo pesquisa da Fundação Thomas Reuters, São Paulo é a pior cidade no mundo para ser mulher, considerando o quesito violência sexual, que com dados oficiais, registra 7 estupros por dia, e estima-se que esse número pode ser maior, devido a apenas 10% dos casos serem reportados à polícia.

CONSIDERANDO que, segundo dados do IBGE, as mulheres têm, historicamente, taxas de desemprego superiores às dos homens, bem como nas taxas de ocupação, onde a disparidade entre os gêneros é superior a 20%; não obstante, o número de registros em carteira é menor para as mulheres e estas têm remuneração inferior à dos homens, tangenciando os que possuem curso superior.

CONSIDERANDO que, como forma de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, a Lei nº 11.340/2006 indica a articulação de ações entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e de ações não-governamentais, apontando como uma das diretrizes a integração operacional do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas da saúde, assistência social, segurança pública, trabalho e habitação, além da celebração de

convênios, protocolos, ajustes, termos e outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher.

CONSIDERANDO que o art. 9º da Lei nº 11.340/2006 garante à mulher em situação de violência doméstica e familiar a prestação de assistência de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos no Sistema Único de Saúde, na Lei Orgânica de Assistência Social, além de outros indicados.

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres requer ação conjunta dos diversos setores envolvidos com a questão, no sentido de propor ações que: desconstruam as desigualdades e combatam as discriminações de gênero e a violência contra as mulheres; interfiram nos padrões sexistas/machistas ainda presentes na sociedade brasileira; promovam o empoderamento das mulheres; e garantam um atendimento qualificado e humanizado àquelas em situação de violência.

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo conduzir ações governamentais voltadas à promoção do desenvolvimento econômico e à geração de trabalho, emprego e renda na Cidade de São Paulo.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, por intermédio da Coordenadoria do Trabalho, é a responsável por promover oportunidades de trabalho e qualificação aos cidadãos, por meio do Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo – CATe, que consiste em uma rede de postos de atendimento que concentram serviços gratuitos ao público em situação de vulnerabilidade social, como oportunidades de emprego, cursos de qualificação, emissão de carteira de trabalho, formalização do microempreendedor individual, oficinas de orientação para o trabalho, entre outros.

CONSIDERANDO que o Plano Geral de Atuação do Ministério Público, na temática do enfrentamento à violência doméstica contra a mulher, tem como metas e ações: o desenvolvimento de ações eficientes de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher; o estímulo às Promotorias de Justiça à capacitação jurídica fundamental de profissionais da área da saúde, assistência social, educação, conselhos tutelares, movimentos e organizações sociais e demais atores envolvidos; a exigência dos Poderes Públicos para a implementação de políticas eficientes de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher; e o estímulo ao desenvolvimento de políticas intersetoriais de enfrentamento à violência doméstica.

CONSIDERANDO que essas políticas públicas contribuem para o empoderamento, a cidadania e a participação política das mulheres, bem como no auxílio do enfrentamento à violência por elas sofrida.

5. ESCOPO TÉCNICO

As parceiras comprometem-se a garantir assistência recíproca na implementação das ações previstas pelo Projeto “TEM SAÍDA” elaborado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo; pela Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo da Prefeitura do Município de São Paulo; pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e pela ONU Mulheres, observadas as suas finalidades legais e institucionais e de acordo com o objeto deste convênio

- Compete à **PMSP/SMTE:**

Auxiliar o planejamento e gerenciamento das atividades de implantação do Projeto “Tem Saída”;

Mobilizar as empresas para disponibilizar vagas de contratação e oportunidades de trabalho para as mulheres vítimas de violência e abuso.

Cadastrar as empresas interessadas no banco de dados do Projeto “Tem Saída”, que será alimentado periodicamente, interligando o cadastro das empresas com as respectivas vagas a serem preenchidas;

Realizar o controle das vagas cadastradas no Banco de Dados, monitorando a quantidade ofertada a fim de garantir o fluxo de encaminhamento das vítimas de violência doméstica para as vagas previamente cadastradas no banco de dados;

Atualizar as parceiras, bimestralmente, sobre a lista das vagas disponíveis junto às empresas cadastradas no Banco de Dados.

Realizar o atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica que venham a procurar o equipamento público ligado à SMTE e instruir sobre seus direitos: realizar a denúncia pela Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180), efetuar o registro do boletim de ocorrência na Delegacia de Defesa da Mulher ou qualquer mais próxima, se dirigir à Defensoria Pública, Ministério Público ou Centros de Atendimento à Mulher.

2.2.7. Realizar o atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica inseridas no sistema de justiça endereçadas ao equipamento público ligado à SMTE e encaminhá-las para as vagas previamente cadastradas no banco de dados do Projeto “Tem Saída”.

- Compete ao **MP:**

Encaminhar as mulheres vítimas de violência doméstica para o equipamento público ligado à SMTE, para que seja analisada existência de vagas previamente cadastradas no banco de dados do Projeto “Tem Saída”.

Esse encaminhamento poderá ser a requerimento do MP quando do atendimento ao público, análise de inquéritos policiais e procedimentos e medidas protetivas, oferecimento de denúncia, nas audiências, por ocasião dos projetos realizados nas Promotorias, por ofício entregue diretamente às vítimas, ou para encaminhamento para equipamento público ligado à SMTE, ou por requerimento ao Poder Judiciário.

Encaminhar para os equipamentos da rede protetiva dos direitos das mulheres (Delegacia, Creas, CDCM, CDM, Centro de Referência, UBS, etc), informações sobre o projeto e recomendação para que a vítima compareça ao MP para recebimento do ofício de encaminhamento para equipamento público ligado à SMTE.

Registrar em pasta própria os ofícios expedidos com esta finalidade, para controle e medição de resultados e consulta, caso necessário. Compete ao **TJSP**:

Colaborar com o treinamento e sensibilização das empresas apoiadoras do Projeto “Tem Saída”.

- Compete ao **TJSP**:

Encaminhar as mulheres vítimas de violência doméstica para o equipamento público ligado à SMTE, para que seja analisada existência de vagas previamente cadastradas no banco de dados do Projeto “Tem Saída”.

Esse encaminhamento poderá ser feito por meio de ofício entregue diretamente à vítima ou a requerimento do TJSP quando do atendimento ao público ou por ocasião dos projetos realizados nas Varas de violência doméstica em audiência;

Encaminhar para os equipamentos da rede protetiva dos direitos das mulheres (Delegacia, Creas, CDCM, CDM, Centro de Referência, UBS, etc), informações sobre o projeto e recomendação para que a vítima compareça ao TJSP para recebimento do ofício de encaminhamento para equipamento público ligado à SMTE.

Registrar em pasta própria os ofícios expedidos com esta finalidade, para controle e medição de resultados e consulta, caso necessário.

Colaborar com o treinamento e sensibilização das empresas apoiadoras do Projeto “Tem Saída”

- Compete à **DEFENSORIA PÚBLICA**:

Encaminhar as mulheres vítimas de violência doméstica para o equipamento público ligado à SMTE, para que seja analisada existência de vagas previamente cadastradas no banco de dados do Projeto “Tem Saída”.

Esse encaminhamento poderá ser feito por meio de ofício entregue diretamente à vítima ou a requerimento da DEFENSORIA PÚBLICA quando do atendimento ao público ou por ocasião dos projetos realizados nas Varas de violência doméstica em audiência;

Encaminhar para os equipamentos da rede protetiva dos direitos das mulheres (Delegacia, Creas,

CDCM, CDM, Centro de Referência, UBS, etc), informações sobre o projeto e recomendação para que a vítima compareça à DEFENSORIA PÚBLICA para recebimento do ofício de encaminhamento para o equipamento público ligado à SMTE

Registrar em pasta própria os ofícios expedidos com esta finalidade, para controle e medição de resultados e consulta, caso necessário.

Colaborar com o treinamento e sensibilização das empresas apoiadoras do Projeto “Tem Saída”.

- Compete à **ONU MULHERES:**

Assistência técnica ao desenho e gerenciamento das atividades de implantação do Projeto “Tem Saída”;

Mobilizar as empresas para disponibilizar vagas de contratação e oportunidades de trabalho para as mulheres vítimas de violência e abuso.

Colaborar com o treinamento e sensibilização das empresas apoiadoras do Projeto “Tem Saída”.

- Compete à **OAB/SP:**

Por sua Comissão Permanente da Mulher Advogada e respectivas Coordenadorias Regionais, via Projeto “Reflexão, Conscientização e Ação”, informar às Subseções da OAB/SP e às mulheres em situação de violência doméstica que são atendidas pela OAB/SP, sobre o Projeto Tem Saída

Encaminhar para os equipamentos da rede protetiva dos direitos das mulheres (Delegacia, Creas, CDCM, CDM, Centro de Referência, UBS, etc), informações sobre o projeto e recomendação para que a vítima compareça à DEFENSORIA PÚBLICA ou MINISTERIO PUBLICO para recebimento do ofício de encaminhamento para equipamento público ligado à SMTE

6. PRAZO

A parceria vigorará pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes, respeitado o disposto em lei, atrelado ao prazo de vigência do termo de cooperação para o qual adere.

7. PÚBLICO ALVO

Mulheres, residentes no município de São Paulo, vítimas de violência doméstica cadastradas no sistema de Justiça.

São Paulo, ____ de _____ de 2018

Maria Gabriela Prado Manssur
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Mário Rubens Assumpção Filho
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Paula Sant'Anna Machado de Souza
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Ana Paula de Barros Rodrigues
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

Adriana Carvalho
ONU MULHERES

Kátia Boulos
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL SÃO PAULO